



Concepções da educação escolar quilombola da construção do referencial curricular municipal: Algumas considerações

Concepciones de la educación escolar quilombola y la construcción del currículo municipal referencia: Algunas consideraciones

Conceptions of quilombola school education and the construction of the municipal curriculum reference: Some considerations

Sara Alves da Luz Lemos

(Mestra em Ensino pela Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB)

E-mail: saralemos79@gmail.com

Ana Cristina Santos Peixoto

(Doutora em Linguística e Língua Portuguesa pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC-MG e Professora Adjunta de Língua Portuguesa da Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB)

E-mail: anacrisletras@gmail.com

Resumo

O presente trabalho tem como objetivo discutir sobre Educação Escolar Quilombola enquanto Modalidade da Educação Básica e sua implementação no Referencial Curricular Municipal de Aurelino Leal – BA, abordando suas contribuições e perspectivas. Essa discussão surge mediante ao processo de construção do DCRAL – Documento Curricular Referencial de Aurelino Leal no ano de 2020, em situação atípica em meio a paralisação das aulas com a pandemia do COVID -19. Sua trajetória de construção e como a Educação Escolar Quilombola adentra aos poucos na conquista do seu espaço de direito e traz reflexões e contribuições para novas esperanças e perspectivas no fortalecimento da educação escolar nas comunidades remanescentes quilombolas, não somente no município de Aurelino Leal, mas em todo e qualquer município que tenha comunidades remanescentes de quilombo. Uma dessas contribuições é a valorização da formação continuada para os educadores, conhecendo e vivenciando a realidade dessa comunidade.

Palavras-chave: Cidadania; Tradição Liberal de Antidiscriminação; Povo Romani; Inclusão.

Resumen

Este trabajo tiene como objetivo discutir la Educación Escolar Quilombola como Modalidad de Educación Básica y su implementación en el Marco Curricular Municipal de Aurelino Leal - BA, abordando sus aportes y perspectivas. Esta discusión surge a través del proceso de construcción del DCRAL - Documento Curricular de Referencia de Aurelino Leal en 2020, en una situación atípica en medio de la parálisis de clases con la pandemia COVID -19. Su trayectoria constructiva y cómo la Educación Escolar Quilombola entra paulatinamente en la conquista del espacio que le corresponde y trae reflexiones y aportes a nuevas esperanzas y perspectivas en el fortalecimiento de la educación escolar en las restantes comunidades quilombolas, no solo en el municipio de Aurelino Leal, sino en cada una de ellas, y cada municipio que tenga comunidades de quilombos remanentes. Uno de estos aportes es el aprecio por la formación continua de los educadores, conociendo y experimentando la realidad de esta comunidad.

Palabras Claves: Modalidad Educativa Escuela Quilombola. Referencia Curricular Municipal. Formación de educadores.



Abstract

This paper aims to discuss Quilombola School Education as a Modality of Basic Education and its implementation in the Municipal Curriculum Framework of Aurelino Leal – BA, addressing its contributions and perspectives. This discussion arises through the process of constructing the DCRAL - Reference Curriculum Document by Aurelino Leal in 2020, in an atypical situation amid the paralysis of classes with the COVID -19 pandemic. Its construction trajectory and how Quilombola School Education enters little by little in the conquest of its rightful space and brings reflections and contributions to new hopes and perspectives in the strengthening of school education in the remaining quilombola communities, not only in the municipality of Aurelino Leal, but in each and every municipality that has remnant quilombo communities. One of these contributions is the valuation of continuing education for educators, knowing and experiencing the reality of this community, in addition to the commitment of the municipal administration regarding the implementation of DCRAL, especially on the continuing education of educators.

Keywords: Citizenship; Liberal Antidiscrimination Tradition; Romani people; Inclusion.

Recebido em: 27/10/2021

Aceito em: 10/12/2021

1. Introdução

O presente trabalho tem como objetivo discutir sobre a Educação Escolar Quilombola enquanto Modalidade da Educação Básica e sua implementação do Referencial Curricular Municipal de Aurelino Leal – BA, abordando suas contribuições e perspectivas. Essa discussão surge mediante ao processo de construção do DCRAL – Documento Curricular Referencial de Aurelino Leal – BA no ano de 2020, em situação atípica em meio a pandemia do COVID-19. O município de Aurelino Leal está localizado no sul da Bahia, distante 366,3 Km de Salvador (por via rodoviária) e 179km em linha reta, com área territorial de 446 Km² e uma população de aproximadamente 11.531 habitantes conforme estimativa do ano de 2019, possui duas comunidades remanescente quilombolas sendo a Comunidade Fazenda Minerva, certificada em 20 de julho de 2020 e a Pesqueira Negra de Aurelino Leal que está em tramitação desde 2012. Pretendemos abordar a concepção de Educação Escolar Quilombola, seus marcos legais e normativos, bem como seus desafios para seu fortalecimento no Brasil e em especial no município de Aurelino Leal – Bahia. Abordaremos também a trajetória da construção do DCRAL – Documento Curricular Referencial de Aurelino Leal – Bahia com seus avanços e entraves. E por fim, apontaremos as contribuições da Educação Escolar Quilombola no DCRAL e os compromissos da gestão municipal quanto a sua implementação, inclusive sobre a formação continuada dos educadores.

2. Compreendendo a educação escolar quilombola e seus desafios

Antes de compreender a Educação Escolar Quilombola é preciso primeiramente entender o que é quilombo, sua formação e porque é considerada como uma das formas de resistência negra. O conceito de quilombo poderá ser compreendido através de Munanga (2006):



A palavra quilombo é originária da língua banto Umbundo, falada pelo povo ovimbundo, que se refere a um tipo de instituição sociopolítica militar conhecida na África Central, mais especificamente na área formada pela atual república Democrática do Congo (antigo Zaire) e Angola. Apesar de ser um termo Umbundo, constitui-se em um agrupamento militar composto pelos jaga ou imbangala de Angola e os lunda (do Zaire) no século XVII. Segundo alguns antropólogos, na África, a palavra quilombo refere-se a uma associação de homens, aberta a todos. Os membros dessa associação eram submetidos a rituais de iniciação que os integravam como co-guerreiros num regimento de super-homens invulneráveis às armas inimigas. (MUNANGA, 2006, p. 61-62).

Enquanto Fiabani (2005) aborda uma interpretação mais ampla sobre o que é quilombo:

Não se trata de grupos isolados ou de uma população de origem histórica homogênea. Os quilombos nem sempre teriam sido construídos a partir de movimentos de ruptura com a escravidão, mas também de grupos que desenvolveram práticas cotidianas de manutenção-reprodução de seus modos de vida característicos, através da consolidação de um território próprio. (FIABANI, 2005, p. 29).

Mediante as citações de Munanga (2006) e Fiabani (2005), percebemos que a formação dos quilombos, sendo uma consequência de três séculos e meio, com produção escravista colonial regendo a sociedade colonial e imperial brasileira, o quilombo não é um lugar somente de abrigo à escravidão imposta, também poderá ser considerada como uma forma de fortalecer e valorizar seus laços ancestrais, sua cultura, transformando em uma expressão de luta de classe na produção colonial, como forma de proteção, buscando estratégias de sobrevivência e de relacionamentos que possibilitem fornecimento de produtos específicos, informações sobre as ações dos seus perseguidores. Em Aurelino Leal (2021), acrescenta uma descrição de como acontece essa luta:

Com o passar do tempo, depois de algumas publicações e diversas escritas de autores, a verdade é que as comunidades remanescentes de quilombos no Brasil são muito sérias e tensas. Elas têm sido uma história de luta contra a opressão e a violência. A luta pela liberdade e igualdade transpôs o tempo e o espaço, com a Declaração de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas, de 1948, significou um divisor de águas na história da evolução e efetivação dos direitos e das garantias fundamentais da pessoa humana, estabelecendo a concepção dos direitos humanos sob o enfoque da especialização dos direitos e dos sujeitos a que se destinam.[...]Com o intuito de promover o diálogo, a criação de leis, diretrizes e decretos possibilitaram o reconhecimento dessa luta. [...] (AURELINO LEAL, 2021, págs. 82-83).

Nessa direção, percebemos que o reconhecimento da trajetória histórica da constituição do quilombo respalda a Educação Escolar Quilombola, por se tratar de lutas, conquistas e perdas, retratando e delineando a valorização dessas comunidades historicamente constituídas. Conforme Moura (1981), onde houve escravidão existiu resistência, caracterizando o quilombo como um dos movimentos mais fortes de reação à escravidão. Completando, Carril (2017):

A presença de quilombolas no Brasil contemporâneo, contudo, não se resgata como ruínas do passado pela pesquisa arqueológica, pois mesmo aqueles agrupamentos sempre abarcaram indígenas, camponeses e outros sujeitos, o que torna a questão complexa. Ao mesmo tempo, novas pesquisas trouxeram a formação de quilombos não somente a partir de fugas e insurreições, mas de diversos outros contextos, como heranças de terras de antigos senhores, abandono das plantações e das terras em razão da decadência econômica ou pela compra de alforria e manutenção de um território próprio a produção autônoma. Porém, após a abolição iniciou-se uma trajetória de exclusão social e invisibilidade, que na prática negou direitos aos afrodescendentes e desconheceu os territórios quilombolas na estrutura agrária brasileira. Além de não haver políticas reparatórias ou indenizatórias pelos três séculos de exploração escravista, por meio da construção ideológica do branqueamento vivenciou-se um imaginário de harmonia e democracia racial que buscou apagar da memória social as lutas e as dores da escravidão. (CARRIL, 2017, p. 543).

Sobre essa descrição da realidade vivenciada pelas comunidades remanescentes de quilombo a educação também sofre. E descaracterização dos anseios, das formas de aprender e de ensinar, costumes e filosofias de vida, remetem a novos paradigmas para a formação desses sujeitos. As lideranças quilombolas sempre apresentaram reivindicações quanto a implementação de projetos de escolarização, espaços escolares e currículos trabalhados pelos seus educadores com temas relacionados à cultura quilombola e afro-brasileira. Por isso cabe compreender o que é Educação Escolar Quilombola.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDBEN nº 9.394/96) dita às modalidades de ensino e considera as características de cada povo e comunidade, demarcando identidade, cultura e fortalecimento destas. As modalidades contempladas na Educação Básica do Estado da Bahia compõem as pautas da:

- Educação Escolar Indígena, com uma proposta de educação específica, intercultural, feita com e para indígenas, nos espaços onde localizam as diferentes etnias.
- Educação Especial na perspectiva inclusiva que visa o atendimento educacional especializado a pessoas com deficiência.
- Educação do Campo, visando a produção e valorização da vida, do conhecimento e da cultura do campo, valorizando s aprendizados dentro e fora dos espaços escolares.
- Educação Escolar Quilombola, com foco na valorização das questões étnico-raciais e identitárias a partir da valorização da identidade afrodescendente.
- Educação de Jovens e Adultos, com um olhar para o estudante que trabalha, considerando saberes prévios e tempo de aprendizagem dos sujeitos atendidos. (BAHIA, 2019, p. 49, grifos nossos).

Nessa direção, o Documento Curricular Referencial da Bahia, publicado em 2019, também explicita, sobre as modalidades:

[...] as modalidades da educação atende aos sujeitos historicamente excluídos no processo de construção social e que, através da luta popular, tem suas representações e identidades demarcadas no âmbito educacional. Por conta da vastidão, o debate destes temas não esgotados neste documento, havendo complementação através da

elaboração de documentos complementares com as especificidades de cada modalidade, com o objetivo de aprofundamento dos aspectos metodológicos e avaliativos no desenvolvimento das habilidades e competências da Base para as modalidades. (BAHIA, 2019, p. 49).

Nessa compreensão, a Educação Escolar Quilombola (EEQ) é uma Modalidade da Educação Básica que necessita estar inserida nas políticas públicas nacionais visando assegurar aos educandos oriundos dos territórios quilombolas estabelecendo princípios educacionais nas escolas da Educação Básica, considerando assim a exigência em obter uma pedagogia própria, respeitando à especificidade étnico-cultural, ao contexto local e ao percurso histórico da comunidade. Nesse intuito, sobre a Educação Escolar Quilombola cabe reconhecê-lo também com suas lutas através dos seus marcos normativos, retratando a legitimidade em garantir acesso, permanência e sucesso da educação para todos os educandos adequar às suas necessidades e as demandas da comunidade quilombola, tornando assim o papel da escola como parceria e agente de resgate da história e da cultura dessas comunidades. Para tanto, os Marcos Normativos são os seguintes:

- a) A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 5º, § 2º e 3º que dispõe a respeito da incorporação de tratados internacionais ao ordenamento jurídico brasileiro, tratando questões como: racismo considerado crime inafiançável; princípios de Dignidade da Pessoa Humana; Combate ao preconceito e a discriminação e o compromisso em combater o racismo em todas as suas manifestações.
- b) Ainda na Constituição de 88, em seu artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias trata sobre os direitos territoriais das comunidades quilombolas, porém a sua normatização veio muito tempo depois através dos decretos presenciais (3.912/2001 e 4.887/2003) e normatizações (Instruções Normativas INCRA nº 49/2008 e 57/2009).
- c) A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/1996, que trata em sua integralidade a garantia de direito a educação e dever da família e do Estado, nos princípios de liberdade nos ideais de solidariedade humana, dando assim o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
- d) A Lei nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- e) A Lei nº 10.639/03 e a Lei nº 11.645/2008 que estabelece a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena na Educação Básica.
- f) As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola através da Resolução CEE/CEB nº 68, de 20 de dezembro de 2013, em que a Bahia orienta os sistemas de ensino a monitorar e garantir a implementação da modalidade no Estado.

- g) As Diretrizes para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nas escolas municipais de Aurelino Leal orienta o Sistema Municipal de Ensino observando as Unidade de Ensino que também as formações continuadas na garantia da implementação da obrigatoriedade preconizada nas leis nºs 10.639/03 e 11.645/2008.

Cabe salientar que as legislações são consideradas como instrumentos de pressão do Movimento Negro, do Movimento Quilombola e das comunidades por um sistema educacional condizente com seus anseios e lutas: pelo combate ao racismo, pela terra, pela territorialidade, pelo território ancestral, pela valorização da identidade e pertencimento no campo e na cidade, demarcando a temática dessa modalidade e dos quilombos no cenário político, econômico, ambiental e social. Como desafios, a Educação Escolar Quilombola ainda não é reconhecida na maioria das implementações de políticas públicas educacionais e nesse sentido, há a necessidade de salvaguardar e reforçar a identidade cultural em ambientes escolares, que podem vir a manifestar formas de preconceito e racismo e repensar processos educacionais que abarquem as comunidades quilombolas, tornando assim uma construção de um currículo que atenda a essas comunidades, reconhecendo enquanto Modalidade da Educação Básica, que conforme a Lei nº 9.394/1996 – LDBEN, dita às modalidades de ensino e considera as características de cada povo e comunidade, demarcando identidade, cultura e fortalecimento destas, em especial a Educação Escolar Quilombola tem como foco na valorização das questões étnico-raciais e identitárias a partir da valorização da identidade afrodescendente e na história da África.

Conforme Carril (2017), os desafios postos para a educação escolar destinada aos estudantes quilombolas são amplos e antagônicos,

[...]pois o reconhecimento da especificidade é franco a partir da própria criação das DCN, da atenção que tem sido levada às escolas quilombolas¹ e às que não se encontram nesses territórios, mas que buscam atender as crianças das comunidades. Recursos financeiros, material didático específico e o incentivo do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)² revelam avanços. Contudo são muitas as inseguranças presentes na educação quilombola, envolvendo as condições dos estabelecimentos escolares, o uso de recursos didáticos apropriados e a formação docente. (CARRIL, 2017, p. 552, grifos nossos).

Diante disso, nota-se que as modalidades da educação atendem aos sujeitos historicamente excluídos no processo de construção social e que, através da luta popular, tem suas representações e identidades demarcadas no âmbito educacional. Cabe ressaltar que no município de Aurelino Leal – Bahia, a Comunidade Fazenda Minerva, realizou sua tramitação desde 2013 e somente foi reconhecida recentemente em 20 de julho de 2020, enquanto a Pesqueira Negra de Aurelino Leal ainda tramita sua documentação desde 2012. Ambas são

¹ Conforme artigo 1º, inciso IV, da Resolução nº 8/2012 do CNE: “As escolas quilombolas são reconhecidas pelos órgãos públicos e se localizam nas comunidades devidamente certificadas pela FCP – Fundação Cultural Palmares”.

² A Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).



comunidades que não tem alunos matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Aurelino Leal, mas isso não isenta o município em garantir a implementação da Educação Escolar Quilombola caso surjam alunos matriculados dessas comunidades. O município, independentemente, em atender ou não alunos dessas comunidades, necessita conhecer suas lutas, bem como sua trajetória cultural e histórica.

Sendo assim, a Educação Escolar Quilombola é o retrato dessa luta e podemos enfatizar que ao elaborar documentos curriculares é preciso complementar com as suas especificidades, com o objetivo de aprofundamento dos aspectos da identificação da modalidade, seus marcos normativos, a trajetória histórica, os fundamentos pedagógicos e os seus princípios. E nesse intuito, falaremos a seguir sobre essa trajetória percorrida na construção do DCRAL – Documento Curricular Referencial de Aurelino Leal – BA abordando as perspectivas da Educação Escolar Quilombola nesse documento considerado de suma importância para a educação municipal.

3. A trajetória da construção do dcral – documento curricular referencial de aurelino leal – BA

A justificativa para a construção do DCRAL – Documento Curricular Referencial de Aurelino Leal surge através de algumas normatizações que deliberam a existências de Planos Municipais, Base Curricular Comum, Diretrizes Curriculares. No Brasil, a Lei nº 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação e os PMEs – Planos Municipais de Educação, porém, desde a Constituição Federal de 1988 já prevê em seu artigo 210 a criação de uma Base Nacional Comum Curricular para o Ensino Fundamental.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) em seu artigo 26, determina a adoção de uma Base Nacional Comum Curricular para a Educação Básica. As Diretrizes Curriculares Nacionais reforçam, em seu artigo 14, uma Base Curricular Comum Curricular para toda a Educação Básica. A Base Nacional Comum Curricular – BNCC entra no PNE – Plano Nacional de Educação através das Metas 1, 2, 3 e 7. Com isso, entre 2015 e 2017 houve uma mobilização para elaborar esse documento. Em 2018, os estados iniciaram a elaboração dos seus documentos referenciais concluindo em 2019. Paralelo a essa mobilização, em 2015, os municípios brasileiros também realizaram seus Planos Municipais, Aurelino Leal também procurou mobilizar e construiu seu Plano Municipal de Educação por dez anos através da Lei Municipal nº 541, de 16 de junho de 2015. Após efetivar a aprovação do Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB através do Parecer CEE nº 196/2019, os municípios baianos passam a obter proposições que indicam às redes e instituições escolares o ordenamento curricular para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental. Com base nessas premissas legais, toda a adequação dos currículos pelas redes de ensino já deveria ter sido realizada até o início do ano letivo de 2020. No caso da Bahia, tendo em vista a aprovação do



DCRB, em 2019, o prazo para esta adequação foi revisto para o final do primeiro semestre de 2020.

Contudo, conforme informações fornecidas pelo Programa (Re)elaboração dos Referenciais Curriculares dos municípios baianos à SEC – Secretaria Municipal de Educação de Aurelino Leal – Bahia, o monitoramento realizado pelo Programa de Implementação da BNCC na Bahia (ProBNCC), no período de 20 de janeiro a 12 de fevereiro de 2020, cuja representação é composta por membros da UNDIME³ – Bahia e da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, apontaram que os 383 municípios respondentes, que representa 91,8% dos 417 municípios baianos, 178 municípios estavam aguardando o Processo Formativo que será realizado pela SEC/UNDIME sobre o DCRB para iniciar a construção do currículo, 156 informaram ainda, que iniciaram a construção do currículo de forma autônoma e 50 iniciaram com apoio de consultoria. O município de Aurelino Leal é um dos municípios que compõe os 178 municípios que estava aguardando o Processo Formativo.

A formação aguardada pelos municípios baianos, segundo o ProBNCC na Bahia que deveria ter iniciado em 2019, foi replanejada para os meses de abril e maio de 2020, mas, diante do contexto da pandemia do COVID-19, foi novamente adiada para acontecer ao término do período do isolamento social e suspensão das aulas. Após diálogos e verificação de possibilidades e dificuldades apresentadas pelos municípios, o ProBNCC, percebendo também que é preciso utilizar de uma possibilidade metodológica que envolva a todos os docentes na apropriação, reflexão e autoria curricular e considerando o atual contexto do COVID-19, com a medida de distanciamento social, prioritariamente, o isolamento social e consequentemente a suspensão das aulas em todos os municípios do Estado da Bahia, tomou a iniciativa em implementar a ação de promover o Programa de Formação para a (Re)elaboração dos Referenciais Curriculares dos municípios baianos. Para garantir o envolvimento dos professores das redes municipais na discussão curricular, sabendo-se que uma vez eles não estão no exercício da docência nesse momento, acreditou na oportunidade em aproximá-los através de recursos e ferramentas digitais.

Com esse intuito, A Lei nº 9.394/1996, em seu artigo 11, define como responsabilidade dos municípios, no inciso I, “organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados”, e no inciso III, “baixar normas complementares para o seu sistema de ensino”. Com isso, a Secretaria Municipal de Educação de Aurelino Leal – BA realizou a adesão ao Programa de (Re)elaboração dos Referenciais Curriculares nos Municípios Baianos, promovido pela União Nacional dos Dirigentes Municipal de Educação – UNDIME – BA no dia 13 de maio de 2020. O intuito desse programa é subsidiar os municípios na construção e homologação dos seus respectivos Referenciais Curriculares tendo, preferencialmente, como base o Documentos Curricular Referencial da Bahia – DCRB, contemplando adaptações/contextualizações locais e territoriais.

³ UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.

A metodologia utilizada para operacionalizar esse programa foi através de estratégias e ações conjuntas com o uso de ferramentas e recursos digitais, durante o período de seis meses do ano de 2020. O respaldo legal do programa cabe apontar as exigências da Resolução CNE/CP nº 02, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a sua respeitada obrigatoriedade ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica e a Resolução CEE/BA nº 137/2019, de 17 de dezembro de 2019, que fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia. Dos compromissos assumidos pela UNDIME/BA foram dentre eles:

- I. Garantir orientação formativa aos membros da Comissão Municipal de Governança instituída pela Secretaria Municipal de Educação para a coordenação do processo de (Re)elaboração do Referencial Curricular Municipal por meio de recursos e ferramentas digitais para os municípios dos 27 territórios de identidade da Bahia;
- II. Planejar, realizar e coordenar as ações de formação continuada para a (re)elaboração dos referenciais curriculares, em parceria com as redes municipais;
- III. Disponibilizar para o município informações, materiais de estudos e orientações para o processo de (re)elaboração curricular contemple no Referencial Curricular Municipal as especificidades locais e territoriais;
- IV. Disponibilizar para o município informações, materiais de estudos e orientações sobre o Documento Curricular Referencial da Bahia da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – DCRB;
- V. Acompanhar e monitorar o desenvolvimento das atividades de orientação formativa, com a disponibilização de um Formador por Núcleo Formativo, organizado por Território de Identidade, de forma a atender as expectativas do Programa com relação à (Re)elaboração dos Referenciais Curriculares Municipais; e
- VI. Utilizar a Web TV Undime Bahia para ofertar através de Lives Formativas aprofundamento dos estudos para as equipes técnicas das redes municipais, as comissões de governança e todos os professores que estejam participando do Ciclo Formativo. (Documento fornecido pela SEC – Aurelino Leal, 2020).

Em contrapartida, o município que fizer a adesão ao Programa terá como compromissos:

- I. Instituir a Comissão Municipal de Governança para coordenar a ação no município;
- I. Indicar e disponibilizar um(a) técnico(a) para articular as ações de implementação do Programa de (Re)elaboração do Referencial Curricular Municipal;
- II. Garantir que o profissional indicado pela Secretaria Municipal de Educação esteja em consonância com o perfil descrito abaixo: possuir nível superior (licenciatura); ser profissional da Rede Municipal de Ensino; ter experiência mínima de 3 anos de efetiva docência na Educação Básica; ter experiência em articulação e mobilização com as unidades escolares; ter conhecimento do texto do DCRB; ter capacidade de liderança e trabalho em equipe; ter habilidade de comunicação e relacionamento e ter domínio no manuseio das tecnologias educacionais;
- III. Elaborar um cronograma de trabalho para garantir a materialidade das ações do Programa de (Re)elaboração do Referencial Curricular Municipal de forma articulada com as ações gerais sugeridas pela equipe de formadores do Programa;

- IV. Garantir as condições pedagógicas e logísticas para realização das ações de orientação formativa para (Re)elaboração do Referencial Curricular Municipal;
- V. Mobilizar as equipes técnicas da rede, gestores, coordenadores escolares, professores e conselheiros municipais de educação para organização de Grupos de Estudos e Aprendizagens (GEAs) para análise crítica propositiva do Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB);
- VI. Realizar o acompanhamento das ações de formação continuada em seu município dando devolutiva das atividades, ao final de cada etapa de orientação formativa, através do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA (Moodle);
- VII. Estimular o engajamento de todos os profissionais em educação da Rede Municipal para compor Grupos de Estudos e Aprendizagens (GEAs) por etapas e modalidades da Educação oferecida para estudos críticos propositivos e (Re)elaboração do Referencial Curricular Municipal;
- VIII. Utilizar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA-Moodle) para diálogo com os Formadores sobre dúvidas, orientações e esclarecimentos;
- IX. Articular-se com o Conselho Municipal de educação para garantir participação e acompanhamento das ações de orientações formativas que visam a (Re)elaboração do Referencial Curricular Municipal;
- X. Encaminhar à Coordenação Geral do Programa relatórios de atividades desenvolvidas por etapa do processo, pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA-Moodle);
- XI. Mobilizar e engajar a rede privada no processo formativo e no processo de (Re)elaboração do Referencial Curricular Municipal. (Documento fornecido pela SEC – Aurelino Leal, 2020).

Com a pactuação das ações, a Secretaria Municipal de Educação de Aurelino Leal SEC providenciou realizar as ações sob sua responsabilidade. A função de Articuladora do Programa (Re)elaboração dos Referenciais Curriculares dos municípios baianos, em especial no município de Aurelino Leal procurou viabilizar e mobilizar os professores, gestores, coordenadores, secretários escolares e equipe pedagógica da SEC na construção do DCRAL.

Além das Lives ofertadas pelo programa, a articulação organizou mais 32 lives para regularizar a participação do município ao programa, promover encontros e reuniões com os Coordenadores dos GEAs para alinhamento das ações durante todo o processo, também ofereceu um encontro presencial. Nesse momento, foi construído o Plano de Mobilização Social e Comunicação contendo metodologia e descrição das principais ações para alcançar os objetivos das etapas que constituem as orientações apresentadas. Neste sentido, as ações propostas priorizaram a divulgação da importância em construir o DCRAL com vistas a atrair as comunidades escolares para participar das formações, dando suas sugestões, propondo ações e posicionando acerca das questões que envolvem a qualidade de educação municipal. Por conseguinte, as informações e produções que emergiram dessas reuniões foram analisadas na multidimensionalidade da realidade complexa e somadas com o conhecimento técnico-pedagógico, fornecendo os indícios para as ações que compõem o DCRAL.

A Secretaria Municipal de Educação de Aurelino Leal – Bahia contratou 09 (nove) especialistas para construir, considerando as especificidades apresentadas pelos participantes da formação, com o intuito de contribuir no processo de construção do DCRAL de forma mais



coerente possível, o diferencial é que os especialistas, em sua maioria, são conhecedores da realidade da nossa região. As atribuições desses especialistas são a elaboração dos textos introdutórios e os organizadores do seu componente curricular, além de promover um encontro virtual com os participantes para ouvir suas contribuições.

Após construir o DCRAL, a Secretaria Municipal de Educação adotou a Consulta Pública Online como instrumento de Audiência Pública mais viável nas atuais situações de aumento do contágio do COVID – 19 e vivenciando uma pandemia com repercussão global e embasada nas recomendações dos órgãos nacionais e internacionais de pesquisa, saúde e vigilância sanitária e amparada pelos protocolos internacionais de direitos humanos, proteção a saúde e preservação da vida, tendo como duração da Consulta Pública Online de 03 a 08 de novembro de 2020. Quanto ao quantitativo dos participantes nas suas contribuições durante todo o processo de construção do DCRAL – Documento Curricular Referencial de Aurelino Leal, totaliza-se em 236 participantes. O DCRAL é composto por 05 (cinco) módulos assim organizados: Módulo I – Com-versações Curriculares Fundantes do DCRAL; Módulo II – Educação Infantil; Módulo III – Ensino Fundamental; Módulo IV – Educação de Jovens e Adultos e Módulo V – Educação do Campo. A homologação do DCRAL foi através do Parecer nº 01/2020 do Conselho Municipal de Educação de Aurelino Leal – Bahia, que trata da Regulamentação do Currículo a ser implementado no Sistema de Ensino do Município de Aurelino Leal – Bahia, publicado no Diário Oficial do Município no dia 23 de fevereiro de 2021.

Na próxima seção, trataremos sobre as contribuições da Educação Escolar Quilombola para a construção do DCRAL – Documento Curricular Referencial de Aurelino Leal, bem como proposições para que a gestão municipal assumira seu compromisso perante essa temática.

4. As contribuições da educação escolar quilombola e os compromissos da gestão municipal de aurelino leal

As proposições voltadas para as contribuições sobre a Educação Escolar Quilombola surgem na expectativa de abordar a temática no DCRAL – Documento Curricular Referencial de Aurelino Leal – Bahia mesmo não obtendo, naquele momento, registros de escolas quilombolas no município. As proposições foram elaboradas e inseridas como texto introdutório com temática “Educação Escolar Quilombola” localizada no Módulo I – Conversações Curriculares Fundantes do DCRAL. O texto introdutório além de abordar na sua descrição os marcos normativos em nosso país, estado e no município de Aurelino Leal, ao mesmo tempo em que foram discutidos sobre a história de sua trajetória, os fundamentos metodológicos e os princípios que deverão nortear o trabalho dos educadores no cotidiano de sala de aula. Além disso, o texto enfatiza os principais compromissos da gestão municipal no

intuito de operacionalizar as prerrogativas estabelecidas tanto nas legislações quando no texto introdutório. O texto introdutório sobre Educação Escolar Quilombola destaca a sua intencionalidade:

Cabe ressaltar que a intencionalidade é promover o conhecimento desta modalidade, seu arcabouço teórico, legal e pedagógico com uma linguagem mais simples e sem o objetivo de aprofundar somente com o intuito de reflexão e contribuições efetivas para direcionar essa modalidade no município caso apareça alguma demanda. (AURELINO LEAL, 2021, p. 78)

As proposições, destacam-se seus fundamentos pedagógicos onde aborda as conquistas que foram percebidas através das legislações educacionais e políticas públicas voltadas para a educação quilombola. O texto cita como conquistas os Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs que descreve como o Brasil tem conquistado o respeito à diversidade, apesar da discriminação, injustiça e preconceito. Nessa abordagem, o texto descreve que a Educação Escolar Quilombola possa se concretizar, “tornando referência em seus valores sociais, culturais, históricos e econômicos é preciso ressignificar a escola que tem o papel social interligado com a comunidade” (AURELINO LEAL, 2021). Para obter a garantia de direitos “perpassa no projeto político-pedagógico, nos espaços, nos tempos, nos calendários e temas que devem ser adequadas às características de cada comunidade quilombola” (AURELINO LEAL, 2021). E, para isso, é preciso considerar:

- Inserção na matriz escolar temas que sejam comuns à cultura, educação valores e saberes quilombolas, tais como: terra, territorialidade, identidade, religiosidades, organização comunitárias dentre outros.
- Melhoria das escolas quilombolas: rede física (ampliação de cozinhas, banheiros, quadra de esporte etc.), laboratório de informática, criação e ampliação de bibliotecas, aquisição de material de apoio pedagógico (livros, vídeos e jogos).;
- Comtemplar no Projeto Político-Pedagógico temas/abordagens/metodologias sobre a história e cultura quilombola e sobre a história e cultura africana e afro-brasileira;
- A partir das práticas vividas, elaborar e registrar experiências da educação já existentes nas comunidades, de modo que se possa compor o currículo e materiais pedagógicos das unidades escolares. (AURELINO LEAL, 2021, p. 84).

Além disso, Aurelino Leal (2021) pontua que a Resolução CEE/CEB nº 68/2013 no momento que orienta em seu artigo 7º, que essa modalidade deve compreender escolas quilombolas (localizadas em territórios quilombolas) e escolas que atendem estudantes oriundos de territórios quilombolas. Com essa compreensão, cita a LDBEN nº 9.394/96 como marco legal que respalda as variadas formas de organização e divisão da Educação Básica e o calendário deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e socioculturais, a critério dos sistemas de ensino e do projeto político-pedagógico da escola, sem com isso reduzir o número de horas previsto na LDBEN.

Aurelino Leal (2021) também orienta quanto a construção do currículo da Educação Escolar Quilombola, sempre referindo-se a Resolução CEE/CEB nº 68/2013, especialmente nos artigos 29 e 30, onde deve ser construído “a partir dos valores e interesses das comunidades

quilombolas em relação aos seus projetos de sociedade e de escola, definidos nos projetos político-pedagógicos, considerando a sua organização e prática, seus contextos socioculturais, regionais e territoriais.” (AURELINO LEAL, 2021, p. 84). Nesse intuito é preciso:

Art. 30 – [...]

I – garantir ao educando o direito a conhecer o conceito, a história dos quilombos no Brasil e na Bahia, o protagonismo do movimento quilombola e do movimento negro, assim como o seu histórico de lutas;

II – implementar a Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, nos termos da legislação em vigor;

III – reconhecer a história e a cultura afro-brasileira como elementos estruturantes do processo civilizatório nacional e regional, considerando as mudanças, as recriações e as ressignificações históricas e socioculturais que fundamentam as concepções de vida dos afro-brasileiros na diáspora africana;

IV – promover o fortalecimento da identidade étnico-racial, da história e cultura afro-brasileira e africana ressignificada, recriada e reterritorializada nos espaços quilombolas;

V – garantir as discussões sobre a identidade, a cultura e a linguagem, como eixos norteadores do currículo;

VI – considerar a liberdade religiosa como princípio jurídico, político e pedagógico atuando de forma a superar preconceitos em relação às práticas religiosas e culturais das comunidades quilombolas, de matriz africana ou não, e a proibir toda e qualquer prática de proselitismo religioso nas escolas; e

VII – respeitar a diversidade de gênero e sexual, superando, nas escolas, o machismo e as práticas sexistas: homofóbicas, lesbofóbicas, transfóbicas e outras. (BAHIA, 2013, p. 10).

Outra característica da Educação Escolar Quilombola apresentada por Aurelino Leal (2021) é a adoção de eixos temáticos, projetos de pesquisa, temas geradores ou matrizes conceituais perpassando por todos os componentes curriculares “de forma interdisciplinar bem como a valorização do conhecimento e necessidades dos estudantes e as possibilidades do professor buscar espaços e tempos escolares e também em outras instituições educativas da comunidade e fora dela.” (AURELINO LEAL, 2021), sendo perspectivas inovadoras e essenciais para a oferta de uma educação de qualidade aos estudantes quilombolas. Os princípios da Modalidade Educação Escolar Quilombola foram citados no texto conforme as Diretrizes Curriculares Estaduais, na Resolução CEE/CEB nº 68/2013, no artigo 5º:

- I. Direito à igualdade, liberdade, diversidade e pluralidade;
- II. Direito à educação pública, gratuita e de qualidade;
- III. Respeito e reconhecimento da história e da cultura afro-brasileira como elementos estruturantes do processo civilizatório nacional;
- IV. Proteção das manifestações da cultura afro-brasileira;
- V. Valorização da diversidade étnico racial;
- VI. Promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, credo, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
- VII. Garantia dos direitos humanos, econômicos, sociais, culturais, ambientais;
- VIII. Garantia do controle social pelas comunidades quilombolas;
- IX. Reconhecimento dos quilombolas como povos ou comunidades tradicionais;

- X. Respeito aos processos históricos de luta pela regularização dos territórios tradicionais dos povos quilombolas;
- XI. Direito ao etnodesenvolvimento, entendido como modelo de desenvolvimento alternativo, que considera a participação das comunidades quilombolas, as suas tradições locais, o seu ponto de vista ecológico, a sustentabilidade e as suas formas de produção do trabalho e de vida;
- XII. Superação do racismo – institucional, ambiental, alimentar, entre outros – e a eliminação de toda e qualquer forma de preconceito e discriminação racial;
- XIII. Respeito à diversidade religiosa, ambiental e de orientação sexual;
- XIV. Superação de toda e qualquer prática de sexismo, machismo, homofobia, lesbofobia e transfobia;
- XV. Reconhecimento e respeito da história dos quilombos, dos espaços e dos tempos nos quais as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos quilombolas aprendem e se educam;
- XVI. Direito dos estudantes, dos profissionais da educação e da comunidade de se apropriarem dos conhecimentos tradicionais e das formas de produção das comunidades quilombolas, de modo a contribuir para o seu reconhecimento, valorização e continuidade;
- XVII. Trabalho como princípio educativo das ações didático-pedagógicas da escola;
- XVIII. Valorização das ações de cooperação e de solidariedade presentes na história das comunidades quilombolas, a fim de contribuir para o fortalecimento das redes de colaboração solidária por elas construídas;
- XIX. Reconhecimento do lugar social, cultural, político, econômico, educativo e ecológico ocupado pelas mulheres no processo histórico de organização das comunidades quilombolas e construção de práticas educativas, que visem à superação de todas as formas de violência racial e de gênero; e
- XX. Cultivo e valorização da tradição oral, da memória histórica afro-brasileira, da ancestralidade e da erudição popular dos “mais velhos” como fonte de conhecimento e pesquisa e com conteúdo da Educação Escolar Quilombola. (BAHIA, 2013, p. 03).

Nessa direção, Aurelino Leal (2021) expõe que para direcionar os caminhos para a execução desses princípios cita o artigo 6º da mesma resolução que diz:

- I – construção de escolas públicas em territórios quilombolas, por parte do poder público, sem prejuízo da ação de organizações não governamentais e outras instituições comunitárias;
- II – adequação da estrutura física das escolas ao contexto quilombola, considerando os aspectos ambientais, econômicos e socioeducacionais de cada quilombo, a garantia de condições de acesso físico às escolas, além da promoção da acessibilidade para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiências;
- III – presença preferencial de professores e gestores quilombolas nas escolas quilombolas e nas escolas que recebem estudantes oriundos de territórios quilombolas;
- IV – garantia de formação inicial e continuada aos docentes para atuação na Educação Escolar Quilombola;
- V – implementação de um currículo escolar aberto, flexível e de caráter interdisciplinar, elaborado de modo a articular o conhecimento escolar e os conhecimentos construídos pelas comunidades quilombolas, referendado em um projeto político-pedagógico, que considere as especificidades históricas, culturais, sociais, políticas, econômicas e identitárias das comunidades quilombolas;

VI – garantia de alimentação escolar voltada para as especificidades socioculturais das comunidades quilombolas;

VII – inserção da realidade quilombola em todo o material didático e de apoio pedagógico, produzido em articulação entre a comunidade e os sistemas de ensino, instituições de educação superior, organizações não governamentais e outras organizações comunitárias;

VIII – efetivação de uma educação escolar voltada para o etnodesenvolvimento e para o desenvolvimento sustentável das comunidades quilombolas; e

IX – articulação da Educação Escolar Quilombola com as demais políticas públicas relacionadas aos direitos dos povos e comunidades tradicionais nas diferentes esferas de governo. (BAHIA, 2013, p. 04).

O texto introdutório de Aurelino Leal (2021) com os compromissos da gestão municipal para a implementação da Modalidade Educação Escolar Quilombola no município de Aurelino Leal – Bahia, descreve as ações da gestão municipal que poderão garantir os direitos conquistados pela legislação tanto nacional quanto municipal, “realizando o **levantamento das demandas dessa modalidade**, procurando identificá-las e estabelecer estratégias e ações.” (AURELINO LEAL, 2021, p. 87, grifo nosso). Além disso, pontua outros aspectos:

Outra observação é quanto a **orientação pedagógica e material apropriado no atendimento aos educadores e educandos, é imprescindível a presença do Coordenador Pedagógico, ele é o profissional que tem competência para orientar e promover, junto com a Secretaria Municipal de Educação, políticas de formação continuada.(...) Espaço físico adequado, material didático que atenda a demanda**, bem como outros subsídios para o bom funcionamento das escolas não são exigências muito dissociadas das necessidades de toda escola que atenda seus educandos com qualidade e dignidade. (AURELINO LEAL, 2021, p. 87, grifos nossos).

Mediante esses pressupostos, Aurelino Leal (2021) descreve com veemência todos os aspectos relevantes para o bom funcionamento de uma escola de qualidade, porém para que se torne realidade no dia a dia das práticas educacionais das escolas quilombolas é preciso considerar o investimento financeiro do ente federado responsável, bem como a implementação de formação continuada para os educadores dessas escolas quilombolas.

5. Considerações finais

Este trabalho retrata o quanto que a mobilização, o despendimento, o interesse em garantir que a construção de um documento como o DCRAL – Documento Curricular Referencial de Aurelino Leal - possa contribuir para a educação de um município. Em Aurelino Leal, não há registros, além da Proposta Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos elaborada em 2011, de nenhuma Proposta Pedagógica ou algum Documento Referencial Curricular que norteie a educação municipal em todas as suas etapas e modalidades, o que torna

ainda mais importante a elaboração do DCRAL. Compreendendo a necessidade em se ter um documento norteador que além de direcionar a construção dos Projetos Político-Pedagógicos das Unidades Escolares servirá também de material pedagógico do educador, visto que é um instrumento para o acompanhamento das aprendizagens escolares. Ainda mais, tem o propósito de promover, junto aos professores e comunidade escolar, reflexões acerca da teoria e da prática em busca do aperfeiçoamento da qualidade do processo de aprendizagem.

Essa construção exigiu, persistência, dedicação, empenho, resiliência, conhecimento e gestão, sempre reconhecendo as contribuições de toda uma comunidade educacional municipal tecendo todas elas, sem exceção, formando assim um documento que atenda as especificidades e particularidades, bem como as suas necessidades. Um desafio, que requer participação de forma colaborativa. E assim compreendendo que o currículo deve ser um espaço flexível que possibilite a conversação, não sendo linear e nem apenas uma junção de conhecimentos ordenados, e com isso fortalecer, emancipar, garantir e valorizar os conhecimentos tanto científicos quanto cultural de um município.

Nesse intuito, a Educação Escolar Quilombola enquanto Modalidade da Educação Básica faz a sua parte, contribui com o texto introdutório expressando seus marcos normativos, tanto do país, quanto do estado e do município, ao mesmo tempo em que discute sobre a história de sua trajetória, os fundamentos metodológicos e os princípios que deverão nortear o trabalho dos educadores no cotidiano de sala de aula. Além disso, o texto introdutório aborda sobre os principais compromissos da Gestão Municipal no intuito de operacionalizar as prerrogativas estabelecidas tanto nas legislações quanto no próprio teor do texto introdutório do DCRAL.

Esse texto introdutório, exposto no DCRAL, é considerado como um pequeno e importante primeiro passo, que com muita luta vem conquistando o seu espaço, aproximando com intencionalidade em promover o conhecimento da modalidade, seu arcabouço teórico, legal e pedagógico com uma linguagem simples e sem o objetivo de aprofundar somente com o intuito de reflexão e contribuições efetivas para direcionar essa modalidade no município caso apareça alguma demanda.

Portanto, cabe a todos, sejam eles educadores, educandos, membros da comunidade local, escolar e gestores municipais garantirem que o esforço empreendido na construção desse referencial curricular não seja mais um documento que será arquivado ou somente consultado para atender uma agenda burocrática, o referencial precisa ser vivo, pertencente a cada sujeito envolvido e comprometido com a educação em sua comunidade, município e país. Políticas Públicas e Educacionais eficazes são aquelas que garantem a equidade, a qualidade de vida, a educação de qualidade e que sempre valoriza a cultura e a ancestralidade de cada comunidade.

6. Referências bibliográficas

AURELINO LEAL, Conselho Municipal de Educação de. Parecer nº 01/2020 – Regulamentação do Currículo a ser implementado no Sistema de Ensino do Município de Aurelino Leal. Bahia. Diário Oficial do Município de Aurelino Leal. Bahia, 23 de fevereiro de 2021, ano nº 1422. Disponível em: <https://www.aurelinoleal.ba.gov.br/Handler.ashx?f=diario&query=1422&c=57&m=0>. Acesso em: 13 mar. 2021.

AURELINO LEAL, Secretaria Municipal de Educação de. Documento Curricular Referencial de Aurelino Leal – Bahia. Módulo I – Aurelino Leal – Bahia, D.O.M. Dia 10 de fevereiro de 2021. Ano nº 1415. Disponível em: <https://www.aurelinoleal.ba.gov.br/Handler.ashx?f=diario&query=1415&c=57&m=0> Acesso em: 13 mar. 2021.

BAHIA, Secretaria do Estado da. Documento Curricular Referencial da Bahia. Salvador, SEB, 2019.

BRASIL, Constituição (1998). Constituição da República Federativa do Brasil [recurso eletrônico]. Brasília: Supremo Tribunal Federal. Secretaria de Documentação, 2019.

BRASIL, Presidência da República. Lei nº 11.645/2008. Brasília – DF, 2008.

_____. Lei nº 10.639/2003. Brasília – DF, 2003.

_____. Lei nº 13.005/2014. Brasília – DF, 2014.

BRASIL, Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, SEB, 2017, p.397- 403, BRASIL, 2017.

CARRIL, Lourdes de Fátima Bezerra. Os desafios da educação quilombola no Brasil: o território como contexto e texto. Revista Brasileira de Educação, v. 22, n. 69. Abril - junho. 2017.

FIABANI, Adelmir. Mato, palhoça e pilão: o quilombo, da escravidão às comunidades remanescentes (1532-2004). 1 ed. São Paulo: Expressão Popular, 2005.

LDB, Senado Federal. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. – 4. Ed. – Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2020.

MOURA, C. Os quilombos e a Rebelião Negra. São Paulo: Brasiliense, 1981. (Coleção: Tudo é história).

MUNANGA, Kabengele. Para entender o negro no Brasil de hoje: história, realidades, problemas e caminhos. São Paulo: Global: Ação educativa Assessoria, Pesquisa e Informação, 2006. 2ª ed. Ver. E atualizada – (Coleção Viver, Aprender).